



Projeto de Lei nº ____/2024.

**INSTITUI O DIA DO COMÉRCIO NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Comércio" no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º O Dia do Comércio tem como objetivo reconhecer a importância do setor comercial para o desenvolvimento econômico e social do município, bem como homenagear os comerciantes locais por sua contribuição para a comunidade.



Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor comercial, associações de bairro, instituições de ensino e demais órgãos públicos e privados para a realização das atividades alusivas ao Dia do Comércio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 24 de Abril de 2024.

Léo Camargo
Vereador-PL

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	



JUSTIFICATIVA

O comércio é um dos pilares da economia de Cachoeiro de Itapemirim, gerando empregos, movimentando a economia local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. A instituição do Dia do Comércio é uma forma de reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelos comerciantes, além de promover a integração entre o setor privado, o poder público e a comunidade em geral.


Ademais, a celebração do Dia do Comércio proporcionará uma oportunidade para discutir desafios e oportunidades do setor, fomentar o empreendedorismo, disseminar boas práticas comerciais e fortalecer os laços entre os diversos atores envolvidos na atividade comercial do município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para o progresso e o bem-estar de nossa cidade.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 24 de Abril de 2024.

Léo Camargo
Vereador-PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200300038003400350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	